

PROCEDIMENTO PARA INTEGRAÇÃO DE INVESTIGADORES NO CETRAD

1. Submissão pelo candidato do Modelo de Pedido de integração no CETRAD, preenchido com os seus dados e instruído com os seguintes documentos:
 - CV atualizado em formato DeGóis;
 - Proposta de plano de atividades para o triénio seguinte;
2. Envio dos documentos indicados em 1 para o Secretariado do CETRAD, através de correio eletrónico (cetrad@utad.pt) ou postal (Sr^a. Dona Manuela Mourão; Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; Polo II - ECHS, Quinta de Prados; 5000-801 Vila Real; Portugal);
3. Atribuição de pontuação aos elementos do último triénio constantes no CV do candidato, de acordo com os critérios de produtividade em vigor no Centro;
4. Atribuição de uma majoração de 20% caso a origem do candidato seja a instituição que alberga (UTAD) ou a outra instituição que formalmente participa no CETRAD (ISMAI);
5. Correspondência da pontuação obtida com a seguinte classificação:

Para candidato a Membro Integrado:

- A. Pontuações iguais ou superiores às estipuladas no Regulamento de Funcionamento para a permanência dos membros no CETRAD – Favorável à aprovação do candidato como membro integrado do CETRAD;
- B. Pontuações inferiores e até $\frac{1}{2}$ das estipuladas no Regulamento de Funcionamento para a permanência dos membros no CETRAD – Favorável à aprovação com carácter probatório do candidato como membro integrado do CETRAD, pelo período de um ano, após o qual o CV do candidato será sujeito a nova apreciação;
- C. Pontuações inferiores a $\frac{1}{2}$ das estipuladas no Regulamento de Funcionamento para a permanência dos membros no CETRAD – Reprovação da candidatura como membro integrado do CETRAD e análise da mesma para Colaborador do Centro;

Para candidato Colaborador com grau de doutor:

- D. Pontuações superiores e até $\frac{1}{4}$ das estipuladas no Regulamento de Funcionamento para a permanência dos membros no CETRAD – Favorável à aprovação do candidato como colaborador do CETRAD;
- E. Pontuações inferiores a $\frac{1}{4}$ das estipuladas no Regulamento de Funcionamento para a permanência dos membros no CETRAD – Favorável à reprovação da candidatura, mas condicionada pela data de obtenção do grau de doutor.

Cofinanciado por:

Para candidato Colaborador sem grau de doutor:

- F. Independentemente da pontuação de acordo com o estipulado no Regulamento de Funcionamento para a permanência dos membros no CETRAD – Favorável à aprovação do candidato como colaborador do CETRAD.
6. Em sede da Comissão Executiva do CETRAD, comunicação oral por parte dos Coordenadores do Grupo de Investigação e da Linha Temática de Investigação principal identificadas pelo candidato, dos seus pareceres, baseados numa apreciação das pontuações obtidas em 5 e do seu plano de atividades;
 7. Realização de entrevista ao candidato, a decidir pela Direção do CETRAD;
 8. Apreciação prévia da candidatura em sede de Comissão Executiva do CETRAD;
 9. Decisão final da candidatura pelo Conselho Científico do CETRAD;
 10. Informação da decisão ao candidato, pela Direção do CETRAD.

Cofinanciado por: